



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Edital de Pregão Presencial nº 06/2019

Tipo de julgamento: menor preço unitário

*“Edital de pregão presencial para aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS, material de copa e cozinha, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos”.*

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do **dia 25 do mês de fevereiro do ano de 2019**, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 433/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, não perecíveis, *gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS*, e material de copa e cozinha, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Anexo I e demais disposições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

fixados neste edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, com entrega parcelada, sendo, esta licitação exclusiva à participação de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

## **1-DO OBJETO:**

1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA DO CRAS, E MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

## **2 - DA ABERTURA**

- 2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA DA ABERTURA: 25/02/2019**

**HORA: 08h30 min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS**

**SALA DO SETOR DE COMPRAS**

**AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - CENTRO**



2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - 3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, que satisfazem os requisitos deste Edital e que comprovem eficazmente que são beneficiários da Lei Complementar 123/2006, através de declaração, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 – Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.5 – Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

3.6 – A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3.7- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverá efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site [www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

3.8 – Somente será realizado o credenciamento das empresas participantes que não tiverem restrições no cadastro acima mencionado.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**  
**Pregão Presencial nº 06/2019**  
**Envelope nº 01 - Proposta**  
**Proponente: (nome da empresa)**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**  
**Pregão Presencial nº 06/2019**  
**Envelope nº 02 - Documentação**  
**Proponente: (nome da empresa)**



4.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 -É vedada à participação de empresas:

4.3.1 - Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.

4.3.2 - Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3 - Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

4.3.4 – Que não comprove eficazmente que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 - O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**4.5 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).**

4.5.1 - Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.5.2 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documento de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 - A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.6 – É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme disciplinado neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 – Gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



**Observação:** Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1 - A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/>.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**

**b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**c) comprovar ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.**



## 7 – PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 – Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VII do edital.

7.2 -A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.3 - O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela planilha de composição de preços, anexa ao processo.

7.4 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.



7.5 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 433/2018, publicada na imprensa oficial no dia 15 de agosto de 2018.

7.6 - Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor unitário mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, sempre considerando o valor unitário, respeitando o valor máximo apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto) para apresentar nova proposta.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 – DAS PENALIDADES, deste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.12.1 - A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.8, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de classificação.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de atender aos requisitos do item 7 do edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- f) o item, o qual o licitante cotar valor superior ao estimado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência, (Anexo VII).



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

### **9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial no caso de empresa individual;



- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

#### 9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



#### 9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual;
- b) Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal (em vigência).

#### 9.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.2- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

a) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 5.6 e 5.6.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e



trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a



licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.1.1 - Caso a licitante encaminhe as razões do recurso via Correio, deverá, no prazo estipulados no item 11.1, encaminhar, via e-mail, cópia do comprovante da postagem do documento no Correio.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

## **12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.



12.2 – O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2019.

12.5 - Fica proibida a subcontratação.

### **13 – LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA**

13.1 – A entrega será parcelada, e dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação de entrega emitida pela solicitante (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação).

13.1.2 - Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega ~~este~~ terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar os itens requeridos.



13.1.3 – As cestas básicas, os gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS e os demais itens, deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, marca, validade e qualidade dos produtos, através dos responsáveis pelo recebimento, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte até a sede da Secretaria.

13.1.3.1 -As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas contendo todos os itens que as compõem.

13.2 - Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.3 - Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega.

13.4 - O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e conseqüentemente aceitação.

13.5 – Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

13.6- A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.



## 14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período, de acordo com a solicitação de entrega.

14.1.1. – Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

14.2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5 - A despesa decorrente desta contratação será suportada pelas seguintes dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



PRO/ATIV: 2.905manutenção das Atividades do PAIF

ELEMENTO: 3.3.90.30Material de Consumo

COD RED: 647

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 01 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRO/ATIV: 2.904. Auxilio ao indivíduo, Família Carente e Portador de Deficiências.

ELEMENTO: 3.3.90.30 Material de Consumo

COD RED: 623

## **15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 - O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

15.1.1 - Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

## **16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:



a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do



direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Janice Aparecida da Silva, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora Marli Lucia Birgeier, conforme Portaria nº 43/2019.

19.2 - O fiscal do contrato será responsável por atestar se os itens foram entregues nas quantidades e características contratadas, devendo emitir termo de recebimento dos itens.



## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou pelos telefones (55) 3613-1203/1205, no horário compreendido entre as 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

20.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.9 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.12– O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

20.13 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.14 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.



20.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

20.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

20.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

20.18 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.19 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

ANEXO VII– PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

Boa Vista do Incra, 08 de fevereiro de 2019.

**Cleber Trenhago**

**Prefeito Municipal**

Este edital e seus anexos foram devidamente  
examinados e aprovados por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



## ANEXO I – ITENS DO EDITAL

| Nº ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA |
|---------|-----|-------|--|------------------------------|
| 1       | 500 | PC    | Pão de sanduíche, pacote de 400 gramas, com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.   |                              |
| 2       | 100 | KG    | Pão de cachorro quente fresco, com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.  |                              |
| 3       | 200 | UND.  | Mistura para bolo, pacote com 400 gramas cada, sabores: <b>laranja, baunilha, milho, aipim e chocolate</b> . Com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.  |                              |
| 4       | 60  | UND.  | Leite condensado embalagem de 395g, com validade de pelo menos 6 meses a contar da data de entrega.  |                              |
| 5       | 150 | LT    | Leite integral, embalagem contendo um litro, com validade de 6 meses a contar da data de entrega   |                              |
| 6       | 48  | UND.  | Achocolatado em pó instantâneo, com no mínimo 7 vitaminas, embalagem de 400 gramas com validade de 12 meses a contar da data de entrega.   |                              |
| 7       | 40  | Dúzia | Ovos vermelhos, limpos embalados.  |                              |
| 8       | 12  | UND.  | Margarina cremosa, embalagem de 500gramas cada, <b>Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.</b> Com validade de pelo menos seis meses de validade a contar da data de entrega. |                              |
| 9       | 48  | UND.  | Maionese, embalagem de 500 gramas, com bico dosador e tampa. <b>Ingredientes: Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante Ácido Lático, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Antioxidantes BHA, BHT E Ácido Cítrico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Natural Páprica E Aromatizante.</b> Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.  |                              |
| 10      | 50  | KG    | Presunto magro fatiado. Com validade de pelo menos três meses a contar da data de entrega  |                              |
| 11      | 80  | KG    | Queijo lanche fatiado. Com validade de pelo menos três meses a contar da data de entrega.  |                              |
| 12      | 4   | UND.  | Açúcar cristalizado, cada embalagem contendo 5 KG.   |                              |
| 13      | 20  | KG    | Carne bovina de primeira, moída, congelada. Sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo carne, peso e validade), tendo validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.  |                              |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|    |     |      |  |  |
|----|-----|------|--|--|
| 14 | 50  | KG   | Peito de frango de boa qualidade, congelado, sem excesso de água, gelo ou couro, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade), validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.   |  |
| 15 | 12  | UND. | Molho de tomate pronto, tradicional 340 gramas cada embalagem.   |  |
| 16 | 500 | LT   | Suco natural de uva, laranja, pêsego e abacaxi, não fermentado, embalagem de 1 litro cada. Com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.  |  |
| 17 | 10  | UND. | Fermento químico para bolo, cada embalagem contendo 125 gramas. Com validade de pelo menos seis meses a contar da data da entrega  |  |
| 18 | 40  | UND. | Creme de leite, cada unidade contendo 200 gramas. Com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.   |  |
| 19 | 10  | KG   | Cebola Branca  |  |
| 20 | 24  | UND. | Óleo de soja, com 900 ml cada unidade.   |  |
| 21 | 30  | KG   | Salsicha de frango sem corantes, embalagem hermeticamente vedada (vácuo), resistente e transparente, com peso líquido em médio 2,5kg, validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.  |  |
| 22 | 3   | UND. | Farinha de trigo Tipo 1, embalagem de 5Kg cada um. Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.   |  |
| 23 | 100 | LT   | Bebida Láctea, contendo nos ingredientes polpa de fruta, fermento lácteo, leite integral pasteurizado e açúcar, sabor morango, embalagem <b>de um litro engarrafada em litro pet cada unidade</b> . Com validade de pelo menos dois meses a contar a partir da data de entrega.  |  |
| 24 | 20  | UND. | Batata palha embalagem de 500 gramas. Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.  |  |
| 25 | 35  | KG   | Tomate.  |  |
| 26 | 1   | UND. | Embalagem de Orégano de 500gramas. Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.   |  |
| 27 | 5   | UND. | Tempero para carne cada pacote contendo 12 unidades de 60 gramas cada, com os <b>ingredientes: sal, cebola*, condimento preparado de alho (contém alho), gordura vegetal, salsa*, polpa de limão, cúrcuma*, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e antiemético fosfato tricálcico. Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.</b>   |  |
| 28 | 100 | UND. | Cereal matinal sabor chocolate e tradicional caixa de 270 gramas contendo: <b>Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 66% é farinha integral), açúcar, xarope de glicose, cacau em pó, oleína de palma, minerais (carbonato de cálcio, ferro eletrolítico, óxido de zinco) e vitaminas (pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, cloridrato de piridoxina e ácido N-pteróil-L-glutâmico), sal, aromatizantes, antiemético fosfato dicálcico, corante caramelo IV, estabilizante fosfato trissódico e antioxidante tocoferol.</b> |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|    |     |      |   |  |
|----|-----|------|---|--|
| 29 | 20  | UND. | Pacote de chocolate granulado contendo 500 gramas cada.   |  |
| 30 | 10  | KG   | Maçã sadia.   |  |
| 31 | 5   | UND. | Cafê solúvel granulado em <b>recipiente de vidro</b> , contendo 200 gramas cada.  |  |
| 32 | 10  | UND. | Bolacha Maria pacote de 400 gramas.   |  |
| 33 | 20  | UND. | Pipoca, embalagem de 500 gramas.  |  |
| 34 | 12  | UND. | Nata, cada embalagem contendo 300 gramas.   |  |
| 35 | 10  | UND. | Coco ralado, cada pacote com 100 gramas cada.   |  |
| 36 | 30  | UND. | Chá, embalagens de 24 gramas cada, sabores variados, <b>NÃO INCLUIR MARACUJÁ.</b>   |  |
| 37 | 5   | UND. | Sal, cada pacote contendo 1 kg.   |  |
| 38 | 2   | UND. | Fermento biológico seco para pães e pizzas embalagem de 500 gramas.   |  |
| 39 | 1   | UND. | Bobina de saco para cachorro-quente com 1.000 sacos.  |  |
| 40 | 40  | PC   | Copos descartáveis com capacidade de 300 ml, cada pacote com 100 unidades.  |  |
| 41 | 50  | PC   | Guardanapos de papel grande cada pacote contendo 50 unidades.   |  |
| 42 | 40  | PC   | Toalha de papel, cada pacote contendo duas unidades.  |  |
| 43 | 5   | PC   | Copos 50 ml descartáveis para cafezinho, cada pacote contendo 100 unidades.   |  |
| 44 | 3   | UND. | Bobina de saco plástico de congelar com 100 unidades cada um, tamanho para 2 KG.  |  |
| 45 | 155 | UND  | CESTA BÁSICA CONTENDO: 5 KG DE ARROZ, TIPO 1. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG FEIJÃO PRETO TIPO 1, GRÃO INTEIRO. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 2 KG AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 ÓLEO DE SOJA, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG FARINHA DE MILHO MÉDIA. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 PACOTES DE MASSA CASEIRA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG DE SAL IODADO. |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 06/2019.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a) .....portador(a) da Cédula de Identidade sob nº .....e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa.....outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2019.

.....  
Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2019 do Município de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2019.

Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação **PP nº 06/2019**.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ nº ..... de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... **DECLARA**. Para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Boa Vista do Incra.....de.....de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo de Licitação **PP nº 06/2019**.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa ..... CNPJ nº ...../.....-  
....., situada no endereço....., na cidade.....,  
Estado....., declara expressamente que tem pleno conhecimento  
das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação.

Boa Vista do Incra, ..... de..... **de 2019**.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, Pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa ..... , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede na ..... , nº....., ..... , município de ..... - ..... , representada neste ato por seu representante legal, SR. ...., brasileiro(a), inscrita no CI RG ..... , inscrita no CPF sob nº ..... , residente e domiciliado na ..... , nº..... , na cidade de ..... - ..... , aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, e de gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS, material de copa e cozinha. O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 06/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, e de gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS, e material de copa e cozinha, conforme quantidades, especificações e valores que seguem:

| Nº ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | VAL.UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------|-----|-------|---------------------|-------|-----------|-------------|
|---------|-----|-------|---------------------|-------|-----------|-------------|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|    |     |       |  |  |  |  |
|----|-----|-------|--|--|--|--|
| 1  | 500 | PC    | Pão de sanduíche, pacote de 400 gramas, com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.   |  |  |  |
| 2  | 100 | KG    | Pão de cachorro quente fresco, com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.  |  |  |  |
| 3  | 200 | UND.  | Mistura para bolo, pacote com 400 gramas cada, sabores: <b>laranja, baunilha, milho, aipim e chocolate</b> . Com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.  |  |  |  |
| 4  | 60  | UND.  | Leite condensado embalagem de 395g, com validade de pelo menos 6 meses a contar da data de entrega.  |  |  |  |
| 5  | 150 | LT    | Leite integral, embalagem contendo um litro, com validade de 6 meses a contar da data de entrega   |  |  |  |
| 6  | 48  | UND.  | Achocolatado em pó instantâneo, com no mínimo 7 vitaminas, embalagem de 400 gramas com validade de 12 meses a contar da data de entrega.   |  |  |  |
| 7  | 40  | Dúzia | Ovos vermelhos, limpos embalados.  |  |  |  |
| 8  | 12  | UND.  | Margarina cremosa, embalagem de 500gramas cada, <b>Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.</b> Com validade de pelo menos seis meses de validade a contar da data de entrega. |  |  |  |
| 9  | 48  | UND.  | Maionese, embalagem de 500 gramas, com bico dosador e tampa. <b>Ingredientes: Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante Ácido Lático, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Antioxidantes BHA, BHT E Ácido Cítrico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Natural Páprica E Aromatizante.</b> Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.  |  |  |  |
| 10 | 50  | KG    | Presunto magro fatiado. Com validade de pelo menos três meses a contar da data de entrega  |  |  |  |
| 11 | 80  | KG    | Queijo lanche fatiado. Com validade de pelo menos três meses a contar da data de entrega.  |  |  |  |
| 12 | 4   | UND.  | Açúcar cristalizado, cada embalagem contendo 5 KG.   |  |  |  |
| 13 | 20  | KG    | Carne bovina de primeira, moída, congelada. Sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo carne, peso e validade), tendo validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.  |  |  |  |
| 14 | 50  | KG    | Peito de frango de boa qualidade, congelado, sem excesso de água, gelo ou couro, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade), validade mínima de 45 dias a contar da data de  |  |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|    |     |      |  |  |  |  |
|----|-----|------|--|--|--|--|
|    |     |      | entrega.   |  |  |  |
| 15 | 12  | UND. | Molho de tomate pronto, tradicional 340 gramas cada embalagem.   |  |  |  |
| 16 | 500 | LT   | Suco natural de uva, laranja, pêsego e abacaxi, não fermentado, embalagem de 1 litro cada. Com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.  |  |  |  |
| 17 | 10  | UND. | Fermento químico para bolo, cada embalagem contendo 125 gramas.Com validade de pelo menos seis meses a contar da data da entrega   |  |  |  |
| 18 | 40  | UND. | Creme de leite, cada unidade contendo 200 gramas. Com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.   |  |  |  |
| 19 | 10  | KG   | Cebola Branca  |  |  |  |
| 20 | 24  | UND. | Óleo de soja, com 900 ml cada unidade.   |  |  |  |
| 21 | 30  | KG   | Salsicha de frango sem corantes, embalagem hermeticamente vedada (vácuo), resistente e transparente, com peso líquido em médio 2,5kg, validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.  |  |  |  |
| 22 | 3   | UND. | Farinha de trigo Tipo 1, embalagem de 5Kg cada um. Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.   |  |  |  |
| 23 | 100 | LT   | Bebida Láctea, contendo nos ingredientes polpa de fruta, fermento lácteo, leite integral pasteurizado e açúcar, sabor morango, embalagem <b>de um litro engarrafada em litro pet cada unidade</b> .Com validade de pelo menos dois meses a contar a partir da data de entrega.   |  |  |  |
| 24 | 20  | UND. | Batata palha embalagem de 500 gramas.Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.   |  |  |  |
| 25 | 35  | KG   | Tomate.  |  |  |  |
| 26 | 1   | UND. | Embalagem de Orégano de 500gramas.Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.  |  |  |  |
| 27 | 5   | UND. | Tempero para carne cada pacote contendo 12 unidades de 60 gramas cada, com os <b>ingredientes: sal, cebola*, condimento preparado de alho (contém alho), gordura vegetal, salsa*, polpa de limão, cúrcuma*, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e antiemectante fosfato tricálcico. Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.</b> |  |  |  |
| 28 | 100 | UND. | Cereal matinal sabor chocolate e tradicional caixa de 300 gramas contendo: <b>Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 66% é farinha integral), açúcar, xarope de glicose, cacau em pó, oleína de palma, minerais (carbonato de cálcio, ferro eletrolítico, óxido de zinco) e</b>  |  |  |  |



|    |     |      |  |  |  |  |
|----|-----|------|--|--|--|--|
|    |     |      | vitaminas (pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, cloridrato de piridoxina e ácido N-pteróil-L-glutâmico), sal, aromatizantes, antiemético fosfato dicálcico, corante caramelo IV, estabilizante fosfato trissódico e antioxidante tocoferol.   |  |  |  |
| 29 | 20  | UND. | Pacote de chocolate granulado contendo 500 gramas cada.  |  |  |  |
| 30 | 10  | KG   | Maçã sadia.  |  |  |  |
| 31 | 5   | UND. | Café solúvel granulado em recipiente de vidro, contendo 200 gramas cada.   |  |  |  |
| 32 | 10  | UND. | Bolacha Maria pacote de 400 gramas.  |  |  |  |
| 33 | 20  | UND. | Pipoca, embalagem de 500 gramas.   |  |  |  |
| 34 | 12  | UND. | Nata, cada embalagem contendo 300 gramas.  |  |  |  |
| 35 | 10  | UND. | Coco ralado, cada pacote com 100 gramas cada.  |  |  |  |
| 36 | 30  | UND. | Chá, embalagens de 24 gramas cada, sabores variados, <b>NÃO INCLUIR MARACUJÁ.</b>  |  |  |  |
| 37 | 5   | UND. | Sal, cada pacote contendo 1 kg.  |  |  |  |
| 38 | 2   | UND. | Fermento biológico seco para pães e pizzas embalagem de 500 gramas.  |  |  |  |
| 39 | 1   | UND. | Bobina de saco para cachorro-quente com 1.000 sacos.   |  |  |  |
| 40 | 40  | PC   | Copos descartáveis com capacidade de 300 ml, cada pacote com 100 unidades.   |  |  |  |
| 41 | 50  | PC   | Guardanapos de papel grande cada pacote contendo 50 unidades.  |  |  |  |
| 42 | 40  | PC   | Toalha de papel, cada pacote contendo duas unidades.   |  |  |  |
| 43 | 5   | PC   | Copos 50 ml descartáveis para cafezinho, cada pacote contendo 100 unidades.  |  |  |  |
| 44 | 3   | UND. | Bobina de saco plástico de congelar com 100 unidades cada um, tamanho para 2 KG.   |  |  |  |
| 45 | 155 | UND  | CESTA BÁSICA CONTENDO: 5 KG DE ARROZ, TIPO 1. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG FEIJÃO PRETO TIPO 1, GRÃO INTEIRO. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 2 KG AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 ÓLEO DE SOJA, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG FARINHA DE MILHO |  |  |  |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | MÉDIA. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 PACOTES DE MASSA CASEIRA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG DE SAL IODADO. |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela aquisição dos itens a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período, de acordo com a solicitação de entrega.

Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PRO/ATIV: 2.905 manutenção das Atividades do PAIF  
ELEMENTO: 3.3.90.30 Material de Consumo  
COD RED: 647

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 01 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PRO/ATIV: 2.904. Auxílio ao indivíduo, Família Carente e Portador de Deficiências.  
ELEMENTO: 3.3.90.30 Material de Consumo  
COD RED: 623

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA**

A entrega será parcelada, e dar-se-á da seguinte forma:

a) A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação de entrega emitida pela solicitante (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação).

b) Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar os itens requeridos.

c) As cestas básicas, os gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS e os demais itens, deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, marca, validade e qualidade dos produtos, através dos



responsáveis pelo recebimento, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte até a sede da Secretaria.

d) As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas contendo todos os itens que as compõem.

e) Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

f) Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega.

g) O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e conseqüentemente aceitação.

h) Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

i) A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### § 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

### § 2º - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

§ 3º: Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;



A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar;

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Janice Aparecida da Silva, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora Marli Lucia Birgeier, conforme Portaria nº 43/2019.

O fiscal do contrato será responsável por atestar se os itens foram entregues nas quantidades e características contratadas, devendo emitir termo de recebimento dos itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam infringir dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato:

\_\_\_\_\_

Suplente de Fiscal:

\_\_\_\_\_



**ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA**

| Nº ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA |
|---------|-----|-------|--|------------------------------|
| 1       | 500 | PC    | Pão de sanduíche, pacote de 400 gramas, com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.   | R\$ 6,49                     |
| 2       | 100 | KG    | Pão de cachorro quente fresco, com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.  | R\$ 14,43                    |
| 3       | 200 | UND.  | Mistura para bolo, pacote com 400 gramas cada, sabores: <b>laranja, baunilha, milho, aipim e chocolate</b> . Com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.  | R\$ 4,41                     |
| 4       | 60  | UND.  | Leite condensado embalagem de 395g, com validade de pelo menos 6 meses a contar da data de entrega.  | R\$ 4,65                     |
| 5       | 150 | LT    | Leite integral, embalagem contendo um litro, com validade de 6 meses a contar da data de entrega   | R\$ 3,99                     |
| 6       | 48  | UND.  | Achocolatado em pó instantâneo, com no mínimo 7 vitaminas, embalagem de 400 gramas com validade de 12 meses a contar da data de entrega.   | R\$ 8,08                     |
| 7       | 40  | Dúzia | Ovos vermelhos, limpos embalados.  | R\$ 5,26                     |
| 8       | 12  | UND.  | Margarina cremosa, embalagem de 500gramas cada, <b>Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.</b> Com validade de pelo menos seis meses de validade a contar da data de entrega. | R\$ 6,32                     |
| 9       | 48  | UND.  | Maionese, embalagem de 500 gramas, com bico dosador e tampa. <b>Ingredientes: Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante Ácido Láctico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Antioxidantes BHA, BHT E Ácido Cítrico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Natural Páprica E Aromatizante.</b> Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.   | R\$ 7,49                     |
| 10      | 50  | KG    | Presunto magro fatiado. Com validade de pelo menos três meses a contar da data de entrega  | R\$ 28,30                    |
| 11      | 80  | KG    | Queijo lanche fatiado. Com validade de pelo menos três meses a contar da data de entrega.  | R\$ 33,23                    |
| 12      | 4   | UND.  | Açúcar cristalizado, cada embalagem contendo 5 KG.   | R\$ 11,97                    |
| 13      | 20  | KG    | Carne bovina de primeira, moída, congelada. Sem sebo e miúdos, com etiqueta de identificação (tipo carne, peso e validade), tendo validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.  | R\$ 21,13                    |
| 14      | 50  | KG    | Peito de frango de boa qualidade, congelado, sem excesso de água, gelo ou couro, com etiqueta de identificação (tipo de carne, peso e validade), validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.   | R\$ 10,64                    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|    |     |      |  |           |
|----|-----|------|--|-----------|
| 15 | 12  | UND. | Molho de tomate pronto, tradicional 340 gramas cada embalagem.   | R\$ 2,69  |
| 16 | 500 | LT   | Suco natural de uva, laranja, pêsego e abacaxi, não fermentado, embalagem de 1 litro cada. Com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.  | R\$ 6,48  |
| 17 | 10  | UND. | Fermento químico para bolo, cada embalagem contendo 125 gramas. Com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega  | R\$ 6,91  |
| 18 | 40  | UND. | Creme de leite, cada unidade contendo 200 gramas. Com validade de pelo menos seis meses a contar da data de entrega.   | R\$ 3,19  |
| 19 | 10  | KG   | Cebola Branca  | R\$ 4,99  |
| 20 | 24  | UND. | Óleo de soja, com 900 ml cada unidade.   | R\$ 5,32  |
| 21 | 30  | KG   | Salsicha de frango sem corantes, embalagem hermeticamente vedada (vácuo), resistente e transparente, com peso líquido em médio 2,5kg, validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.  | R\$ 13,13 |
| 22 | 3   | UND. | Farinha de trigo Tipo 1, embalagem de 5Kg cada um. Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.   | R\$ 13,96 |
| 23 | 100 | LT   | Bebida Láctea, contendo nos ingredientes polpa de fruta, fermento lácteo, leite integral pasteurizado e açúcar, sabor morango, embalagem <b>de um litro engarrafada em litro pet cada unidade</b> . Com validade de pelo menos dois meses a contar a partir da data de entrega.  | R\$ 4,54  |
| 24 | 20  | UND. | Batata palha embalagem de 500 gramas. Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.  | R\$ 13,48 |
| 25 | 35  | KG   | Tomate.  | R\$ 7,67  |
| 26 | 1   | UND. | Embalagem de Orégano de 500gramas. Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.   | R\$ 54,95 |
| 27 | 5   | UND. | Tempero para carne cada pacote contendo 12 unidades de 60 gramas cada, com os <b>ingredientes: sal, cebola*, condimento preparado de alho (contém alho), gordura vegetal, salsa*, polpa de limão, cúrcuma*, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e antiemético fosfato tricálcico. Com validade de pelo menos seis meses a contar a partir da data de entrega.</b>   | R\$ 4,12  |
| 28 | 100 | UND. | Cereal matinal sabor chocolate e tradicional caixa de 270 gramas contendo: <b>Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 66% é farinha integral), açúcar, xarope de glicose, cacau em pó, oleína de palma, minerais (carbonato de cálcio, ferro eletrolítico, óxido de zinco) e vitaminas (pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, cloridrato de piridoxina e ácido N-pteróil-L-glutâmico), sal, aromatizantes, antiemético fosfato dicálcico, corante caramelo IV, estabilizante fosfato trissódico e antioxidante tocoferol.</b> | R\$ 9,12  |
| 29 | 20  | UND. | Pacote de chocolate granulado contendo 500 gramas cada.  | R\$ 14,20 |
| 30 | 10  | KG   | Maçã sadia.  | R\$ 5,89  |
| 31 | 5   | UND. | Café solúvel granulado em <b>recipiente de vidro</b> , contendo 200  | R\$ 14,51 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|    |     |      |   |           |
|----|-----|------|---|-----------|
|    |     |      | gramas cada.  |           |
| 32 | 10  | UND. | Bolacha Maria pacote de 400 gramas.   | R\$ 5,49  |
| 33 | 20  | UND. | Pipoca, embalagem de 500 gramas.  | R\$ 4,62  |
| 34 | 12  | UND. | Nata, cada embalagem contendo 300 gramas.   | R\$ 6,65  |
| 35 | 10  | UND. | Coco ralado, cada pacote com 100 gramas cada.   | R\$ 4,57  |
| 36 | 30  | UND. | Chá, embalagens de 24 gramas cada, sabores variados, <b>NÃO INCLUIR MARACUJÁ.</b>   | R\$ 4,32  |
| 37 | 5   | UND. | Sal, cada pacote contendo 1 kg.   | R\$ 1,56  |
| 38 | 2   | UND. | Fermento biológico seco para pães e pizzas embalagem de 500 gramas.   | R\$ 27,63 |
| 39 | 1   | UND. | Bobina de saco para cachorro-quente com 1.000 sacos.  | R\$ 37,80 |
| 40 | 40  | PC   | Copos descartáveis com capacidade de 300 ml, cada pacote com 100 unidades.  | R\$ 7,65  |
| 41 | 50  | PC   | Guardanapos de papel grande cada pacote contendo 50 unidades.   | R\$ 2,45  |
| 42 | 40  | PC   | Toalha de papel, cada pacote contendo duas unidades.  | R\$ 5,56  |
| 43 | 5   | PC   | Copos 50 ml descartáveis para cafezinho, cada pacote contendo 100 unidades.   | R\$ 2,35  |
| 44 | 3   | UND. | Bobina de saco plástico de congelar com 100 unidades cada um, tamanho para 2 KG.  | R\$ 9,16  |
| 45 | 155 | UND  | CESTA BÁSICA CONTENDO: 5 KG DE ARROZ, TIPO 1. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG FEIJÃO PRETO TIPO 1, GRÃO INTEIRO. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 2 KG AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 ÓLEO DE SOJA, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE 900 ML. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG FARINHA DE MILHO MÉDIA. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 PACOTES DE MASSA CASEIRA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; 1 KG DE SAL IODADO. | R\$ 40,14 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRO/ATIV: 2.905 manutenção das Atividades do PAIF

ELEMENTO: 3.3.90.30 Material de Consumo

COD RED: 647

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 01 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRO/ATIV: 2.904. Auxílio ao indivíduo, Família Carente e Portador de Deficiências.

ELEMENTO: 3.3.90.30 Material de Consumo

COD RED: 623



## ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA PARA O CRAS, MATERIAL PARA COPA E COZINHA.  
CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### 2 – OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E MERENDA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS OFICINAS OFERECIDAS PELO CRAS ESPERANÇA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

### 3 - JULGAMENTO

Menor Preço Unitário.

### 4 – ADJUDICAÇÃO

Por item.

### 5 – DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega será parcelada, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação de entrega emitida pela solicitante (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação).
- b) Após a contratada receber oficialmente a solicitação de entrega, este terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar os itens requeridos.



c) As cestas básicas, os gêneros alimentícios para compor a merenda do CRAS e os demais itens, deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para verificação das quantidades, marca, validade e qualidade dos produtos, através dos responsáveis pelo recebimento, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte até a sede da Secretaria.

d) As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas contendo todos os itens que as compõem.

e) Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

f) Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega.

g) O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e conseqüentemente aceitação.

h) Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

i) A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.



## 6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período, de acordo com a solicitação de entrega.

Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 7 – VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor **unitário** máximo estimado da contratação, para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I, estão informados no Anexo VII - Planilha de Composição de Preços - Valor de Referência.

## 8 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

## **9 – DO PRAZO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá 31 de dezembro de 2019.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

Boa Vista do Incra, 08 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação